

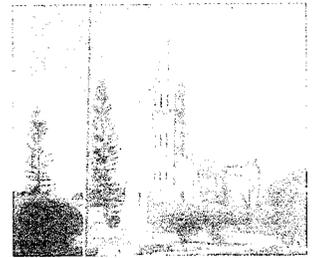


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



LEI N.1565/2017

EXECUTIVO-(ORÇAMENTO PROGRAMA/2.018).

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.”

ABIGAIL CATELI DIAS, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1.º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o **EXERCÍCIO DE 2018**, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em **R\$ 14.210.000,00** (Catorze milhões, duzentos e dez mil reais), sendo:-

I – Orçamento Fiscal em R\$ 10.433.485,00 Dez milhões, quatrocentos e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais);

II – Orçamento de Seguridade Social em R\$ 3.776.515,00 (Três milhões, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e quinze reais);

Artigo 2.º - A **RECEITA** será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando-se o seguinte desdobramento:-

RECEITAS CORRENTES	R\$	16.317.832,40
Receita Tributária		558.903,34
Receita de Contribuições		5.129,01
Receita Patrimonial		61.808,05
Receita de Serviços		5.900,00



Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpatia do Centro Oeste"



Transferências Correntes	15.628.592,00
Outras Receitas Correntes	57.500,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 186.600,00
Alienação de Bens	150.000,00
Transferências de Convênios	36.600,00
(deduções) Contas Retificadoras	R\$ - 2.294.482,40
TOTAL GERAL DA RECEITA	R\$ 13.400.000,00

Artigo 3.º - A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:-

I - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa.....	715.250,00
04	Administração.....	2.145.185,00
08	Assistência Social.....	930.375,00
10	Saúde.....	2.846.140,00
12	Educação.....	4.229.530,00
15	Urbanismo.....	1.231.030,00
16	Habitação.....	290.000,00
17	Saneamento.....	305.545,00
20	Agricultura.....	351.005,00
22	Indústria.....	25.000,00
26	Transporte.....	261.540,00
27	Desporto e Lazer.....	220.800,00
28	Encargos Especiais.....	638.600,00
99	Reserva de Contingência.....	20.000,00
-0-	TOTAL GERAL.....	14.210.000,00

II - POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

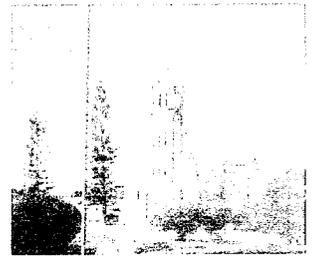


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simplicidade do Centro Oeste"



0101	Câmara Municipal.....	715.250,00
0202	Gabinete do Prefeito.....	1.251.645,00
0203	Secretaria Municipal de Administração.....	248.340,00
0204	Secretaria Municipal da Fazenda.....	1.321.800,00
0205	Diretoria Municipal de Educação.....	4.229.530,00
0207	Secretaria Municipal de Saúde.....	2.846.140,00
0208	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.....	2.088.115,00
0209	Secretaria Municipal de Promoção Social.....	892.375,00
0211	Gerência Municipal de Indústria e Comércio..	25.000,00
0217	Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.....	220.800,00
0218	Secretaria Municipal do Meio Ambiente.....	148.525,00
0219	Secretaria Municipal da Agricultura.....	202.480,00
9999	Reserva de Contingência.....	20.000,00
-0-	TOTAL.....	14.210.000,00

Artigo 4.º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

I - abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de **10%** (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1.º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17/03/1964;

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de "Reserva de Contingência", em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão entre atividades e projetos de um mesmo programa.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:-

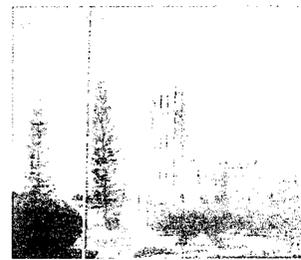


Município de Alvinlândia

Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91

"Simpátia do Centro Oeste"



I – Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5.º - As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6.º - Os valores monetários dos programas constantes da **Lei n.º 1.550** de 28/06/16 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018), ficam automaticamente ajustados aos valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei).

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões "JOÃO PEREIRA DA SILVA."

Alvinlândia, 07 de Dezembro de 2017.

ABIGAIL CATELI DIAS

Prefeita Municipal

Publicado e Afixado nessa Secretaria, no lugar de costume e na data supra.

APARECIDO CÉLIO HORÁCIO
Secretário da Administração